**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de servidor, fitas LT04, scaner e licenças antivírus. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas deverão ser entregues no seu Setor Financeiro até às **14 horas do dia 13 de julho de 2016**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

**Item 1 – Servidor**

Quantidade: 1 (uma) unidade

Características mínimas:

* 1. Gabinete:
		1. Modelo Rack com altura máxima de 2U, acompanhado de kit de instalação em rack com trilhos móveis, original do fabricante do equipamento;
		2. Dotado de botão de acionamento e desligamento do equipamento (liga/desliga);
		3. Sistema de ventiladores redundantes com capacidade para manter o equipamento em perfeito funcionamento.
	2. Processamento:
		1. Processador Intel Xeon da família *Sandy Bridge* ou superior;
		2. Deve Possuir Instalados 02 (dois) processadores com, no mínimo, 10 (dez) *Cores*;
		3. *Clock* por *Core* de no mínimo 2,6 Ghz, com suporte a 64 bits;
		4. Cache de, no mínimo, 25MB L3 por processador.
	3. Memória:
		1. Tipo DDR4, PC4-2133, com ECC;
		2. Capacidade instalada de, no mínimo, 128GB;
		3. Com suporte para até 24 (vinte e quatro) pentes de memória;
		4. Com possibilidade de expansão até 1.5TB;
		5. O *chipset* e o processador deverão ter suporte a memória RAM do tipo DDR4 com frequência em 2133MHz;
		6. Suporte às tecnologias *Advanced ECC*, *Online Spare* e *Lockstep mode*.
	4. Sistema de armazenamento:
		1. *Hot plug* interno ao gabinete;
		2. Quantidade instalada: 02 (dois) unidades de disco rígido de 2.5 polegadas SAS, *hot plug* com RPM de 10K (dez mil), 300GB (trezentos gigabytes) cada ou superior;
		3. Quantidade interna suportada de até 08 (oito) unidades *hot plug* de disco rígido de 2.5 polegadas;
		4. Controladora RAID SAS 12 GB/s com 1GB de *cache*, baseada em *flash*, com suporte a RAID 0/1/1+0/5/5+0.
	5. Placa mãe:
		1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante;
		2. Deve suportar *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI).
	6. Unidade de DVD-ROM interna ao gabinete.
	7. Interfaces disponíveis:
		1. 06 (seis) interfaces (conexões) de rede Gigabit *Ethernet* compatíveis com as velocidades 10/100/1000, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45;
		2. 01 (uma) interface de conexão dedicada para acesso ao gerenciamento remoto;
		3. 05 (cinco) interfaces (conexões) USB 3.0, com pelo menos 01 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e 2 (duas) na parte traseira;.
		4. 02 (dois) conectores de Vídeo VGA, sendo 01 (um) localizada na parte frontal do gabinete e 01 (um) na parte traseira.
	8. *Slots* de expansão livres:
		1. No mínimo 01 (um) PCIe.
	9. Fonte de Alimentação chaveada com as seguintes características:
		1. 02 (duas) fontes de alimentação de 800W, redundantes e *hot plug*, com eficiência de 94% com 50% de carga e com capacidade de atender plenamente às necessidades do servidor;
		2. Seleção automática 110/220 Volts.
	10. Compatibilidade:
		1. O servidor deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional *Microsoft Windows Server* 2012. Um servidor da mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar na lista de compatibilidade de hardware, HCL (*Hardware Compatibility List*), publicada no site da *Microsoft*, no endereço http://www.windowsservercatalog.com;
		2. O servidor deve possuir compatibilidade com o sistema VMware ESXi 5.5. Um servidor da mesma marca e modelo do equipamento proposto deverá constar na lista de compatibilidade publicada no site da VMware, no endereço https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php.
	11. Gerenciamento:
		1. Deve possuir software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M, com os seguintes recursos suportados:
			1. Atualização e configuração remota de firmware e software;
			2. Alertas de sistemas remotos;
			3. Sistema de controle de potência;
			4. Alerta de falhas nos módulos de memória; e
			5. Sistema de monitoração das condições ambientais;
		2. O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via *browser*;
		3. Deve permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota.
		4. Acesso a console com criptografia e segurança;
		5. Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
		6. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
		7. Visualização de POST durante a inicialização;
		8. Permitir a configuração da BIOS;
		9. Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc.);
		10. O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45 para gerenciamento remoto, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;
		11. Não necessita mídia de instalação externa;
		12. Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes.
	12. Instalação Física:
		1. O equipamento deverá ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário comercial;
		2. O equipamento deverá ser fixado em rack já existente no local;
		3. Deverá ser realizada a conexão dos cabos de energia e rede, bem como a organização dos mesmos internamente ao rack.
	13. Acessórios:
		1. Acompanhar trilhos para rack padrão 19”, original do equipamento;
		2. 02 (dois) cabos tipo IEC320 C14-C13, 10Amperes, 1,8 metros.
	14. Garantias e documentações:
		1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses *Next Business Day* (próximo dia útil) com atendimento *on site* (no local) para *hardware* no próximo dia útil;
		2. O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico;
		3. Os serviços de suporte deverão ser executados pelo próprio fabricante no Brasil ou por representante legalmente constituído e devidamente autorizado, através de telefone, remotamente ou, quando necessário, no site onde se encontram os equipamentos;
		4. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, transporte, instalação, montagem, softwares e acessórios envolvidos na implementação da solução.

**Item 2 - Fita LTO4 1.6TB WORM Data Type**

Quantidade: 20 unidades

Características mínimas:

* 1. Permitir somente uma gravação e várias leituras (WORM - *write-once-read-many*);
	2. Ser compatível com o equipamento HP *Storageworks* 1/8 G2 *Tape Autoloader*;
	3. Possuir garantia de 01 (um) ano.

**Item 3 - Renovação (e atualização) de licenças de Antivírus Trend Micro Endpoint For Entreprise Standard.**

Quantidade: 200 (duzentas) licenças

Características mínimas:

* 1. Possuir validade de 36 (trinta e seis) meses de atualização.

**Item 4 – Aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud for teams – All Apps**

Quantidade: 2 unidades

Características mínimas:

* 1. A licença deve ser válida para um período mínimo de 12 (doze) meses;
	2. A licença deve incluir, no mínimo, os seguintes softwares: *Adobe Premiere Pro* CC, *Adobe After Effects* CC, *Adobe Indesign* CC, *Adobe Illustrator* CC e *Adobe Photoshop*.

**Item 5 – Scanner**

Quantidade: 1 (uma) unidade

Características mínimas:

* 1. Possuir velocidade de digitalização para papel carta em modo *simplex* de, no mínimo, 24ppm:
	2. Possuir resolução de digitalização ótica de, no mínimo, 600 dpi;
	3. Possuir memória RAM mínima de 256Mb;
	4. Trabalhar com diferentes tamanhos de papel, com larguras que variem de 51 mm a 215,9 mm, e comprimentos que variem de 70 mm a 863 mm;
	5. Ciclo diário de digitalização de, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentas) folhas;
	6. Suportar documentos com gramatura de, no mínimo, 200 g/m2;
	7. Possuir modo de digitalização colorido de 24 bits e, em escala de cinza de 08 bits;
	8. Possuir digitalização frente e verso (duplex), em uma única passagem;
	9. Possuir capacidade de digitalização contínua;
	10. Possuir bandeja de entrada com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de papel no tamanho A4;
	11. Ser compatível com Sistemas Operacionais *Windows* 7, 8 e 10;
	12. Possuir conectividade USB 2.0;
	13. Possuir garantia mínima de 01 (um) ano;
	14. Vir acompanhado de cabos, manuais, softwares e demais acessórios necessários para seu pleno funcionamento.
1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 12/2016

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 12/2016

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
	2. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC (CRC), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
	3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento, preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, identificado através do CRC, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
	4. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	5. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.
	6. Para exercer o direito de dar lances é obrigatória a presença de representante da licitante na Sessão Pública.
	7. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
	8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
	9. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 3.5, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA – Envelope nº 01**
	1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, devendo ser datada e assinada por representante legal da licitante.
		1. A proposta deverá apresentar preço por item e prazo de entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação.
		2. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas para entrega na Câmara Municipal de Caxias do Sul e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. A licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
			1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no subitem 5.1.1, a licitante que já o tiver apresentado no credenciamento;
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União, em vigor;
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
		5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
		6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, especificamente no que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da licitante (conforme modelo do Anexo III);
		9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV, assinada por seu representante.
	2. A licitante poderá apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos subitens 5.1.2 a 5.1.7, quando tenha havido unificação das informações em um mesmo documento.
	3. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
	4. O CRC não será considerado, para efeitos de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no Envelope nº 02 - Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
	5. As declarações ou certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ser apresentadas com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
	6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.7**, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atender ao exigido no edital e apresentar o menor preço por item.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
	2. Havendo a interposição de recursos, os interessados poderão apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
	3. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **DO PROCEDIMENTO.**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
	2. No dia, hora e local designados no edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
	3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o Envelope nº 1 – Proposta de Preço e o Envelope nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	7. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor preço.
	8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta inferior àquela considerada de menor preço;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1 do edital.
	9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não será aplicado quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
	10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após aberto o Envelope nº 1 - Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 14 do Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003.
	11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
		1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
	17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no item 7 do Edital.
	20. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento;
	21. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
	22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
	23. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
8. **DO PRAZO DE ENTREGA**
	1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 30 (trinta), dias a contar da homologação da licitação.
9. **DAS SANÇÕES**
	1. Às licitantes vencedoras serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e no Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situações:
		1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, no prazo previsto neste edital, multa na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, sem prejuízo da multa, poderá, também, ser rescindido o contrato, anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
		2. Pela entrega do produto em desacordo com o solicitado, multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo, sem prejuízo da multa, poderá, também, ser rescindido o contrato, anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
		3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
	2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo;
	3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11 deste Edital.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	2. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
	3. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
	5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
	6. Uma vez iniciada a Sessão Pública não serão admitidas participantes retardatárias.
	7. Em qualquer fase do procedimento poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
	8. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, ou quando puderem vir a frustrar a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
	10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
	11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	13. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico ou fac-símile.
	14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
	15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	16. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
		3. Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
		4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
		5. Anexo V – Formulário Proposta de Preço;
	17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	18. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara.
11. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 1002.4490.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 1001.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 2001.3390.30 – Material de Consumo.
12. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

 Caxias do Sul, 28 de junho de 2016.

 VEREADOR EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA

 PRESIDENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil (reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante) ................................................. ........................, inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ou a Sra. ................................, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / 2016.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **DESCRIÇÃO** | **Preço Unitário** | **Preço****Total** |
| **01** | **1 Un** | **Servidor****Marca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Modelo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **R$ ..............** | **R$ ................** |
| **02** | **20 Un** |  **Fita LTO4 WORM****Marca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Modelo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **R$ ..............** | **R$ ................** |
| **03** | **200 Un** | **Renovação de licenças de Antivírus Trend Micro Endpoint For Entreprise Standard.** | **R$ ..............** | **R$ ................** |
| **04** | **2 Un** | **Licença de software Adobe Creative** **Cloud for teams – All Apps – válida** **por 12 meses** | **R$ ..............** | **R$ ................** |
| **05** | **1 Un** | **Scanner****Marca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Modelo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **R$ ..............** | **R$ ................** |

**Prazo de Entrega ......... dias. Prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da datada da homologação da licitação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**